



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.244/0001-11  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 211/2019

*Dá denominação ao prédio Creche Professora Maria Madalena Soares da Rocha Andrade e dá outras providências.*

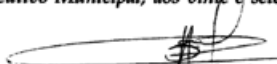
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí-PI e nos termos a que alude o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a ser denominada PROFESSORA MARIA MADALENA SOARES DA ROCHA ANDRADE a sede da Creche Municipal, localizado na Rua Antônio Primo, Santa Rosa do Piauí.

**Art. 2º.** Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário do imóvel que trata a presente Lei, atribuindo ao mesmo o respectivo nome, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí, Edifício Severiano Lopes de Sousa, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.*

  
Veríssimo Antônio Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.244/0001-11  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 212/2019

*Dispõe sobre a regulamentação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, adequando-se ao vencimento base inicial das carreiras da categoria, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí-PI e nos termos a que alude o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, conforme fixado na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.708/2018.

**Parágrafo único.** O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.250,00 (Mil, duzentos e cinquenta reais) mensais para o ano de 2019, de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) para o ano de 2020 e de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para o ano de 2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

*Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí, Edifício Severiano Lopes de Sousa, Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.*

  
Veríssimo Antônio Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.244/0001-11

PORTARIA 003-2019 PMSR/GP

Santa Rosa do Piauí, 27 de fevereiro de 2019.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para realização do concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de coordenar, supervisionar, acompanhar a aplicação das provas, recebimento de taxas, divulgação de resultados, assim como proceder outros atos legais correlatos e inerentes ao fiel cumprimento das obrigações de realização do concurso público:

**Art. 2º.** Nomear para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público os(as) servidores(as): Eliete Pereira da Cunha Santos, Vanda Lúcia Pereira de Aquino Freitas e Valdelice Ribeiro dos Santos para, sob a presidência do primeiro, dirigir aos trabalhos mencionados no item I;

**Art. 3º.** A presente Comissão será convocada tantas vezes quantas necessárias forem, em época do Concurso Público, podendo seus membros serem destituídos e/ou nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;


**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

  
Veríssimo Antônio Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

  
José Freitas da Silva  
Chefe de Gabinete.